



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA Nº 3970518/2018 - PRESI/GABPRES/ADEG



CGER-3R
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Evento: 12.ª Reunião do Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região – CGER-3R

Data: 17 de julho de 2018

Horário: 15h

Local: Sala de Reuniões da Diretoria-Geral

Pauta: 1 – Resultado parcial das metas de 2018.
2 – Análise dos resultados da meta 1 por unidade e adoção de eventuais ações para o cumprimento.
3 – Metas 4 e 6: resultado da ação implementada em razão de deliberação da 8.ª Reunião do CGER.
4 – Glossário das Metas para 2019.

Processo: 0029157-25.2018.4.03.8000

PARTICIPANTES:

Nome:	Cargo/Função:	Órgão:
Therezinha Astolphi Cazerta	Desembargadora Federal Presidente	TRF3
Raquel Fernandez Perrini	Juíza Federal em Auxílio à Presidência	TRF3
Giselle de Amaro e França	Juíza Federal em Auxílio à Corregedoria-Regional	TRF3
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	Juíza Federal Diretora do Foro	SJSP
Caio Moysés de Lima	Juiz Federal Vice-Diretor do Foro	SJSP
Ricardo Damasceno de Almeida (por videoconferência)	Juiz Federal Diretor do Foro	SJMS
Gabriela Azevedo Campos Sales	Juíza Federal da 13.ª Turma Recursal	SJSP
Gilberto de Almeida Nunes	Diretor-Geral	TRF3
Maira Záu Serpa Spina D'Eva	Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica	TRF3
Luciana de Paula Santos	Assessora do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados	TRF3
Matheus Henrique de Paiva Carvalho	Chefe de Gabinete do Gabinete da Conciliação	TRF3
Telma Rezende Faria de Paula	Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional	SJSP
Dinalva Machado Costa	Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário	SJSP
Kátia de Cássia Emídio	Supervisora da Seção de Apoio às Secretarias de Vara do Núcleo de Apoio	STCD

ASSUNTOS TRATADOS:

Dra. Therezinha abriu a reunião, agradecendo a todos pela presença e passou a palavra a Maíra.

Maíra apresentou o resultado parcial das Metas Nacionais do CNJ (1 a 6) de 2018, conforme a apresentação 3997667. Informou sobre a impossibilidade de apresentar os dados das Metas específicas da Justiça Federal (A e B) e da Meta referente ao Plano de Logística Sustentável, visto que o portal de alimentação dos indicadores dessas Metas, no Observatório da Justiça Federal, ainda está em fase de atualização pelo CJF, o que impossibilita a geração dos dados compilados.

1. Aprimoramento do fluxo dos processos de improbidade administrativa e de ações coletivas (Metas 4 e 6)

Dra. Gabriela apresentou o resultado do estudo realizado para o atendimento de deliberação da 8.^a Reunião do CGER-3R¹ sobre as dificuldades de cumprimento das Metas 4 e 6.

A pedido de Dra. Luciana, Dra. Gabriela ficou encarregada, na SJSP, de realizar as reuniões necessárias para esse estudo, tanto em razão de ter-se envolvido na elaboração de documento sobre a Meta 6, elaborado pela AJUFE, como pela experiência em processos dessa natureza, adquirida na época em que esteve lotada na Subseção Judiciária de Corumbá/MS.

Inicialmente, procurou-se identificar geograficamente os maiores focos dos processos desse tipo. Nessa análise, identificou-se que 77% das ações coletivas, integrantes da Meta 6, na SJSP, estão localizadas na 1.^a Vara de Jales, em sua maioria sobre matéria ambiental.

Na sequência, foram feitas reuniões com todas as subseções judiciárias, possibilitando aos juízes e aos servidores apresentarem as dificuldades enfrentadas no processamento das ações de improbidade administrativa (Meta 4) e coletivas (Meta 6), o que permitiu identificar os seguintes pontos:

- tempo de espera e circulação de autos físicos, tempo de intimação e de vista dos autos:
 - ações coletivas com pluralidade de partes;
 - ações de improbidade com duas fases processuais;
- cumprimento de cartas precatórias;
- produção de provas periciais em ações coletivas:
 - dificuldade de encontrar profissionais em algumas subseções;
 - recusa por parte de profissionais, na hipótese de não antecipação de honorários;
 - teto do valor pago pela AJG desproporcional à complexidade da perícia;
- sobrestamento do processo;
- desproporção da força de trabalho em comparação com a complexidade e/ou volume da demanda.

Dra. Gabriela explicou que o estudo levou à conclusão de que o maior gargalo no processamento das ações coletivas está na fase de processamento, pois não há aparente atraso no momento de prolação da sentença.

Dra. Gisele informou quanto apurado pela Corregedoria-Regional, em relação aos processos de Jales que compõem a Meta 6: apenas 10 processos estão conclusos para sentença, e o restante está em tramitação. Pensou-se na realização de um mutirão, pois os processos ainda não estão conclusos, alguns em fase de citação, em razão de alteração da concessionária.

Dra. Gabriela discorreu sobre as sugestões que foram apresentadas pelos juízes e pelos servidores, e sobre outras propostas que surgiram a partir do próprio desenvolvimento do estudo, que poderão gerar impacto no processamento dos feitos.

I - Inserção dos processos físicos no PJ-e.

A digitalização dos processos diminuiria a necessidade de sucessivas remessas de autos físicos, bem como evitaria a necessidade de atividades braçais, como rubricar, numerar e furar as folhas, e suprimiria o tempo de giro do processo na Secretaria.

Em contrapartida, digitalizar os processos pode ser um problema. Como propostas, poderiam ser utilizadas: (i) as centrais de digitalização; (ii) a força de trabalho dos apenados; ou (iii) a atribuição às próprias varas, conforme suas possibilidades, da digitalização dos processos, localmente.

Complementarmente, Dra. Therezinha mencionou a possibilidade de um convênio com o MPF, através de relação institucional, para que esse órgão assumira, mesmo que em parte, a digitalização dos processos, pois não há disponibilidade orçamentária, na atualidade, para que a Justiça Federal realize essa atividade.

Como regra, não devemos permitir que cada unidade tome a decisão e realize o trabalho de forma individualizada, sendo necessária uma postura institucional. Assim, propôs tratar com a Comissão de Informática a viabilidade de instituir o PJ-e nesse ponto, possibilitando a digitalização dos processos a qualquer tempo, o que já está sendo estudado e deverá ser implementado por alteração da Resolução do PJ-e.

II - Cartas precatórias.

Com relação às cartas precatórias, propõe-se o fortalecimento da rede nacional de colaboração judiciária, para que esses processos recebam prioridade também nos juízos deprecados, pois os atos de comunicação continuam dependendo dessa colaboração.

III - Produção de provas periciais.

Sobre as perícias, sugere-se a formação do cadastro previsto no art. 156 do CPC, além do cadastro da AJG, bem como a celebração de convênio com órgãos técnicos e científicos, para facilitar a localização de peritos.

O cadastro do art. 156 do CPC seria como um banco de currículos, possibilitando também o cadastro de pessoas jurídicas (entidades de pesquisa, universidades), previsto no Código, mas não disponível no sistema AJG.

Dra. Gisele ponderou que, ainda assim, é necessário verificar a questão do pagamento, ou seja, se o MPF

antecipará o pagamento da perícia.

IV - Sistema informatizado.

Disponibilizar, no sistema informatizado, ferramenta que permita identificar os processos em trâmite no 2.º grau que compõem o passivo das Metas no 1.º grau. Isso permitiria identificar os processos que aguardam decisão de superior instância, que não eram de Meta, mas que passaram a enquadrar-se nos critérios da Meta, em razão do tempo transcorrido.

Identificou-se, também, a necessidade de o processômetro ser atualizado quanto antes, o que está diretamente relacionado à necessidade de o Glossário de Metas ser concluído, aprovado e encaminhado aos tribunais, antes do início do ano de referência das Metas.

Dinalva ressaltou que esse é um problema de todos os anos, destacando a dificuldade de atualizar o sistema, tendo em vista o recebimento do Glossário em março/abril.

Maíra manifestou-se pela tentativa de antecipar a elaboração do Glossário, mesmo que não seja em redação definitiva divulgada pelo CNJ e CJF, mas baseado nas aprovações decorrentes do Encontro Nacional do Judiciário, que normalmente ocorre no mês de novembro.

Dra. Therezinha propôs que o Glossário de 2019 já seja discutido na reunião preparatória do Encontro Nacional, previsto para ocorrer no final de agosto.

V - Banco de Sentenças.

Outra proposta apresentada refere-se à criação de um banco de dados de sentenças, que possam ser replicadas, considerando que as petições iniciais já são replicadas entre as Procuradorias da República.

Nessa oportunidade, Dr. Caio citou o projeto de gestão de dados, em andamento no âmbito da Diretoria do Foro da SJSP, que poderia auxiliar no tema. Trata-se de um sistema que coletaria dados dos sistemas processuais, mas funcionaria à parte do banco de produção. Citou a necessidade de verificar com a SETI se já existe algum repositório de dados do PJ-e, para, se for o caso, pleitear-se o acesso. Além do desenvolvimento do sistema no âmbito da 3.ª Região, mencionou a importância de utilizar, complementarmente, duas ferramentas produzidas em Brasília, que auxiliam na identificação de "gargalos" e de situações processuais anormais, bem como na identificação de demandas repetitivas em mais de uma unidade. Em síntese, esse projeto poderá auxiliar na consulta de modelos de sentenças de processos de improbidade administrativa e de ações coletivas.

Dra. Therezinha questionou sobre a situação de Mato Grosso do Sul, ao que Maíra informou que, de acordo com os dados de março, em MS há 260 ações coletivas ao todo, nas subseções.

VI - Subseção Judiciária de Jales.

Em relação às ações específicas em Jales, que concentra 77% das ações coletivas da Seção Judiciária de São Paulo, propôs: (i) força tarefa para digitalização das ações; (ii) respaldo, por ato normativo, do processamento em lote das ações; (iii) conciliação processual, desde que seja precedida de perícias, caso contrário essas se tornarão gargalos.

Dra. Gisele informou que a Corregedoria está atuando na Subseção de Jales e tem realizado videoconferências com o Juiz e com o Diretor, para identificar os problemas e buscar agrupar os processos que estão no mesmo momento processual.

Será realizada a retificação do polo passivo em aproximadamente 550 processos, sem que haja a movimentação do processo para o Setor de Distribuição do Fórum, trabalho que contará com o apoio do NUAJ de São Paulo.

Matheus, pelo Gabinete da Conciliação, informou acerca da criação de um núcleo de ações de elevada complexidade: assim, o GABCON tem procurado atuar de maneira institucional, ou seja, as partes ou o Juiz acionam o Gabinete da Conciliação, que inicia uma tentativa de conciliação institucional, com a atuação do Dr. Paulo Fontes, em conjunto com os Juízes da Subseção e com a Procuradoria, o que se tem mostrado bastante efetivo.

Com relação ao PJ-e, há projeto-piloto do GABCON, em conjunto com a AGES, para atuar nessas ações mais complexas, com a criação do incidente de conciliação no PJ-e, que seria processado como agravo de instrumento, ou seja, sem a necessidade de digitalizar o processo físico todo, mas apenas as peças essenciais, possibilitando que as intimações e os demais atos da Conciliação sejam eletrônicos.

Dra. Therezinha ponderou ser relevante a atuação da Conciliação nos processos de Jales.

Por fim, Dra. Gabriela terminou registrando a dificuldade de o Juiz ficar sozinho numa vara com esse volume de ações coletivas e também de ações de improbidade administrativa, o que deveria ser considerado como critério, no momento de lotação e de designação de juiz para as unidades. Encerrou sua participação, com agradecimento de Dra. Therezinha ao trabalho realizado e apresentado.

Dr. Ricardo, em relação ao PJ-e, referiu-se à Resolução² n.º 88, que dispõe sobre a possibilidade de digitalização na fase de execução de sentença ou em grau de recurso, consultando se haverá modificação, ao que Dra. Therezinha informou que haverá reunião com a Comissão de Informática, para tratar dessa possível alteração, o que possibilitaria a digitalização facultativa, em qualquer momento processual.

Informou que há interesse da AGU de MS em digitalizar todos os processos nos quais atua, o que poderia ser tomado como projeto-piloto, possibilitando eventual tentativa de acordo com outras instituições acerca da digitalização, proposta com a qual Dra. Therezinha manifestou concordância.

Em relação às Metas 4 e 6, indagou se houve estudo sobre os entraves nos processos e quais seriam, pois, em Mato Grosso do Sul, segundo relato de colegas, a rotatividade de juízes é um problema, visto que gera desencontro de procedimento e de entendimento, o que acaba travando o andamento dos processos, especialmente dos mais complexos. Dra. Therezinha concordou com a constatação dessa dificuldade, indicada, também, pela Dra. Gabriela, como uma possível causa, dentre todas as outras já relacionadas, de entrave de processos. Salientou, no entanto, que essa questão da rotatividade é um problema real e atualmente sem solução, em razão do quadro reduzido de juízes e de servidores, o que, sem dúvida, impacta o andamento do processo, ou por orientações divergentes, ou por ausência de orientação quanto ao seu encaminhamento ou decisão. Conclui afirmando que não temos perspectivas em relação a essa deficiência nas nomeações.

Diante de todo o exposto, Dra. Therezinha apresentou resumo do encaminhamento que deverá ser feito para as áreas competentes:

- fortalecimento da rede de colaboração, com a priorização das cartas precatórias;
- cadastro de peritos no sistema, conforme previsto no CPC;
- relatórios de Metas extraídos diretamente do sistema, com aprimoramento de filtros;
- atualização do processômetro, com melhoramento do cronograma de liberação das alterações, com realização de ações internas e também com gestões no CJF e CNJ, para tentar antecipar o Glossário.
- banco de dados de sentenças: notícia de Dr. Caio de que estamos avançando; necessário analisar o que a SETI progrediu em relação aos dados do PJ-e.

Em relação ao cadastro de peritos, não houve nenhuma ação específica, por parte da Presidência, até então, pois se imaginou que o cadastro do sistema AJG solucionaria a questão da lista prevista no CPC.

Gilberto mencionou que o reajuste de valores das perícias, previsto na resolução do AJG, passa pela questão orçamentária, ou seja, sofre da mesma restrição de reajuste de valores, imposta pela limitação orçamentária. Em 2017, foram 173 milhões de reais para as cinco regiões. E o valor fixado na LDO foi o valor de 2017, reajustado pelo IPCA, ou seja, sem atualização, na prática.

Dra. Therezinha lembrou que o cadastramento de novos peritos não resolverá o problema, se não houver a ação do MPF em relação à antecipação do pagamento³. Sugeriu, primeiramente, que seja oficiado ao MPF para a coleta de informações a esse propósito, e, depois, que os procuradores sejam chamados para reunião.

Em relação aos relatórios extraídos do sistema, Dinalva esclareceu que o processômetro já disponibiliza os Relatórios de Metas necessários para a gestão das varas, de forma analítica.

Maíra explicou que a proposta registrada no Relatório das Metas 4 e 6, apresentado por Dra. Gabriela, se refere aos processos sobrestados, aguardando julgamento de tribunal superior, os quais, quando retornam para a vara, já estão inseridos na Meta, pois o processo é considerado da Meta pela data de distribuição na origem (1.ª distribuição), e, dependendo do mês em que retorna para a vara, o juiz não tem mais o período todo (um ano) para julgamento do processo; por exemplo, no caso de processo que retorna em novembro da situação de sobrestado, o juiz tem até dezembro para conclusão.

A questão tem relação com o problema trazido pelo Juiz de Barretos, em relação à Meta 2, tanto dos processos sobrestados, quanto dos processos com anulação de sentença e de processo, sugerindo a carência de um ano, a partir do retorno do processo para a vara, com proposta de alteração do Glossário, assunto que seria abordado mais adiante, mas que, dada a importância da matéria, Dra. Therezinha já antecipou.

Considerando o acompanhamento de todos em relação ao tema, fica registrada a proposta de ajuste do Glossário, a ser encaminhada, em relação as Metas 2, 4 e 6, conforme exposto.

Diante disso, outros itens relacionados ao processômetro, portanto, não se mostraram pertinentes, pois os relatórios analíticos já existem e são atualizados com base no Glossário. Cada vara tem acesso ao seu relatório.

Em relação ao AJG, quando da entrada em vigor do novo Código, foi realizada consulta ao CJF acerca da ampliação do cadastro do AJG, para permitir a inclusão de órgãos técnicos ou científicos, inclusive para aumentar o escopo do sistema, ampliando a lista de cadastros. Tal consulta encaminhada pelo grupo gestor do AJG, que abarcou, ainda, consulta sobre o valor das perícias, que é fixado de forma diferente na Resolução do CJF (n.º 305/2014) e na do CNJ (n.º 232/2016).

Gilberto ponderou que o cadastramento das instituições seria feito também como uma forma de gerar o pagamento para o grupo que participou da pesquisa, através da instituição.

2. Meta 1 e o baixo percentual de cumprimento nas varas e nas turmas recursais

No caso das turmas recursais, Maíra - da ADEG - e Luciana - do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados - identificaram, momentos antes do início da reunião, que o percentual de cumprimento em 50%, no mês de junho, decorre da quantidade de processos distribuídos em maio - cerca de 27 mil, e em junho - 26 mil: são processos de FGTS que estavam sobrestados nos juizados, foram julgados e então remetidos para a turma, e, certamente, serão julgados pelas turmas até o final do ano.

Constataram, ainda, processos criminais das turmas, também com baixo percentual de cumprimento, mas, diante do fato de o volume de processos ser bastante pequeno, Maíra propôs relacionar os processos distribuídos e repassar aos juízes das turmas para providências.

No caso das varas, o NUAJ de SP auxiliou na separação dos dados por vara; no caso do PJ-e, os dados foram obtidos pelo Núcleo de Estatística, e, em MS, pelo NUAJ. No caso de Mato Grosso do Sul, alguns percentuais denotam problemas com os dados, que precisam ser conferidos. Em SP, identificadas as varas que não estão cumprindo a Meta, destacadas em vermelho na planilha (Doc. SEI 4055483).

Exemplo destacado na apresentação, por Maíra, em relação à 9.ª Vara de SP, com 410 processos distribuídos no PJ-e, sendo julgados 126 processos físicos e 46 no PJ-e - total de 172 -, denotando baixo percentual de cumprimento da Meta.

Pelos dados, verificou-se que os números de julgados do PJ-e estão bem abaixo da quantidade de julgados de processos físicos, sendo que a distribuição do PJ-e é bastante expressiva. O diagnóstico, baseado em números apenas, pode não ser real, mas aparentemente demonstra a priorização dos processos físicos, por serem mais antigos, e, além disso, por comporem as Metas 2, 4 e 6; talvez, outra questão possa ser eventual dificuldade no uso do PJ-e, o que os números não dizem, e, portanto, seria necessária uma ação junto às varas, para constatação dessa hipótese.

Luciana relatou experiência própria, por ter atuado com o processo físico e com o eletrônico (PJ-e), e afirmou que, na fase de conhecimento, o processamento do PJ-e é mais fácil, mas, na fase de execução, é mais complicado que o físico.

Dr. Ricardo manifestou-se em relação à comparação estatística e opinou que os processos do PJ-e não estão em fase de sentença, não chegaram à conclusão, ainda.

Dra. Gisele informou que, em análise superficial feita pela Corregedoria, houve diminuição, também, na

quantidade de sentenças, mesmo no processo físico. Ponto que precisaria ser analisado, comparando-se os dados de julgamento do ano passado com os deste ano.

Dra. Therezinha propôs que os dados sejam informados para cada vara, possibilitando que o juiz busque as causas e procure atuar no incremento da Meta, sendo essa uma ação relacionada ao trabalho da Corregedoria; assim, prosseguir a partir dos dados com o encaminhamento pela Corregedoria-Regional.

3. Formulação das Metas Nacionais para 2019

Haverá reunião preparatória do CNJ, nos dias 27 e 28 de agosto, e o CJF está consultando os tribunais, para realização de reunião do COGEST, com vistas à definição do Glossário, por isso o tema foi inserido nesta reunião.

O CNJ propôs a compatibilização do Glossário das Metas com o "Justiça em Números". O CJF marcou reunião por videoconferência, para o próximo dia 23, oportunidade em que o TRF2 apresentará estudo de compatibilização com o "Justiça em Números".

Em suma, a proposta é utilizar o indicador do "Justiça em Números" para medir a Meta.

Essa compatibilização foi realizada de 2017 para 2018, com as Metas da Justiça Estadual; assim, o Tribunal de Justiça já está acompanhando as Metas, medindo-as pelos indicadores do "Justiça em Números", motivo pelo qual, nesse aspecto, vale aguardar a reunião com o CJF e a apresentação do TRF2.

Kátia ponderou que o detalhamento do Glossário das Metas traz parâmetros para que todas as regiões extraiam dados da mesma forma; o Glossário do "Justiça em Números", por outro lado, é bastante genérico. Recentemente foi inserido no site do CNJ uma proposta de parametrização do "Justiça em Números", mas, sem essa parametrização, não parece apropriado utilizar como medição para a Meta, pois cada tribunal poderia interpretar o dado de uma forma diversa.

Meta 1: apenas a questão da compatibilização, mantido o Glossário como está;

Meta 2: situação do processo sobrestado e com sentença ou processo anulado: será proposta alteração do Glossário, a fim de determinar um novo prazo para cumprimento de tais processos, como registrado anteriormente;

Meta 3: aumento do percentual.

Atualmente, a Meta prevê o alcance do percentual mínimo de 2%, em relação ao total de processos distribuídos. Em 2017, o percentual de cumprimento da Meta foi de 338%, o que equivale a pouco mais de 6% de processos conciliados em relação aos distribuídos; assim, o aumento do percentual de 2% já foi discutido anteriormente, com tentativa de aumento, mas acabou sendo mantido. Para esse ano, o percentual de cumprimento, em dados de junho, já está acima de 5%, e temos notícia de que o CNJ solicitará o aumento do percentual.

Matheus informou ter conversado com Dr. Bruno, Juiz Coordenador da CECON de São Paulo, que externou preocupação - presente também em gestões anteriores, - em relação ao estoque de processos conciliáveis que se está esgotando. Por isso, há o receio de, eventualmente, aceitar-se um percentual que, no futuro, seja inviável de cumprir. Pondera que o aumento não seja tão expressivo e se apresente proposta de voltar para o aumento de percentual baseado no resultado do ano anterior, pois é mais fácil de controlar; ou, ainda, estabelecer metas alternativas ou complementares, mantendo a meta de 2%, e complementando-se com a meta de superar o ano anterior, por exemplo. Outra possibilidade seria exercer o controle a partir das designações de audiências de conciliação.

Matheus enfatizou, ainda, que a questão da Conciliação escapa do controle da Justiça, pois dependemos das instituições, dos demais atores. Assim, estipular a Meta pela audiência de conciliação pode estimular e incentivar os juízes a remeter os processos para a Conciliação.

Em razão de férias, Dr. Paulo Fontes solicitou, se possível, encaminhamento de manifestação posterior do Gabinete da Conciliação.

Dr. Caio apresentou proposta de identificar a base de processos a serem considerados como conciliáveis e de estipular-se um percentual sobre o que é possível conciliar, mantendo os 2% em relação ao total de distribuídos.

Dra. Therezinha entendeu ser melhor aceitar o aumento do percentual, sendo interessantes outras propostas, desde que viáveis.

Em relação à medição por agendamento, seria necessário analisar os movimentos processuais, inclusive pelo fato de trabalharmos com diversos sistemas processuais, o que pode ser um problema na identificação do dado.

Dinalva pontuou que as Metas têm foco no julgamento, na produtividade, na entrega da prestação jurisdicional, e que a medição por agendamento não terá o efeito de julgamento.

Gilberto recordou o histórico dessa Meta, afirmou que essas nuances sempre foram consideradas e pensadas, para se redesenhar a Meta, e ressaltou as dúvidas que permeiam o critério de como registrar a remessa para a Conciliação.

Dra. Gisele retornou ao argumento de definir a base de processos conciliáveis.

Esse tipo de avaliação nunca foi feita, segundo informou Gilberto.

Dr. Caio registrou que talvez fosse interessante delimitar a base, desmembrando em tipos de ações - por exemplo, matéria previdenciária -, e definir critérios iguais para todas as regiões.

Há projeto do Gabinete da Conciliação, informado por Matheus, acerca da limitação de assuntos para realização de acordo, com objetivo de orientar os juízes e aumentar a capacidade de resposta das Procuradorias, também em razão dos recursos escassos, evitando que processos de matérias que não são passíveis de acordo sejam enviados para a Conciliação.

Dra. Therezinha propôs definir assuntos conciliáveis e metas específicas, dentro de cada assunto, mostrando preocupação intrínseca ao Judiciário: manter a Meta Geral e definir algumas matérias que possam ser objeto de atuação especial.

Maíra informou que já houve questionário e discussão sobre Meta específica dos processos previdenciários, assunto que foi levado ao encontro "Executando a Estratégia", no ano passado, mas sem retorno ou proposta até o momento, por parte do CJF.

Deliberação: levantar os dados de 2017, por matéria, para analisar o impacto da separação por matéria na

Conciliação.

Nesse momento, em razão das dificuldades atuais, ficaram registradas as ideias para análise do Gabinete da Conciliação, que deve estudar a possibilidade de proposta de ampliação da Meta ser apresentada para 2020, e, nessa ocasião, propor o percentual de 3%, mas aceitar eventual proposta de 4%.

Meta 4: alteração dos assuntos que são computados na Meta. Os assuntos referentes aos crimes contra a corrupção eram acompanhados na Meta 8, mas, quando foram incluídos na Meta 4, por proposta do CJF, em 2017, o rol de assuntos foi ampliado. Certamente, decorrem do fato de a Meta 4 ser acompanhada por todos os seguimentos de Justiça, e não só pela Justiça Federal. Em reuniões da Estratégia, nos meses de maio e junho, a tabela foi analisada, e o CJF concordou com a restrição dos assuntos a serem abrangidos pela Meta, assim como as demais regiões. A proposta é levar ao CNJ a exclusão dos assuntos, pois, da forma como está, a Meta perdeu a finalidade de combate à corrupção.

Ressaltou Dinalva que, diante da ampliação do rol de assuntos, a Meta 4 tornou-se tão ampla que pode acontecer de cumprirmos a Meta, mas não alcançarmos o objetivo anterior de combate à corrupção.

Dra. Therezinha entendeu que seria necessário, então, reformular a Meta, para retornar ao objetivo de combate à corrupção, o que deve ser encaminhado ao CJF.

Meta 5: trata dos processos de execução de sentença, com objetivo de baixar mais processos do que a quantidade de casos iniciados na fase de execução. O TRF1 apresentou proposta para inclusão dos processos que estão sobrestados, de anos anteriores, como baixados.

Dinalva esclareceu que os sobrestados são considerados na Meta no momento da reativação, quando são, então, contabilizados como entrada, e, quando são baixados, saem da Meta. Acrescentou que, no entanto, os sobrestados de anos anteriores, se contabilizados como saída da Meta no ano atual, acobertam o real objetivo da Meta, que é concluir os processos que iniciaram a fase de execução no ano de referência.

Os TRFs 4 e 5 acompanharam a posição da 3.ª Região de manter-se como está, tendo o TRF2 acompanhado a proposta do TRF1.

Meta 6: ações coletivas. Não há nenhuma proposta específica para a Meta 6. A Meta está dividida em 3 faixas de cumprimento, estando o TRF3 na faixa de 70%, com base no percentual de cumprimento da Meta em 2015 (52%) e em 2016 (60,7%). Em 2017, chegamos aos 93,6% dos 70%, ou seja, ainda não cumprimos. Não há notícia ou proposta de alteração da faixa, mas importante registrar o assunto, para o Comitê estar ciente.

Atualmente, o cumprimento da Meta, em dado de junho, está em 89% dos 70%.

Dr. Ricardo ponderou que a troca de faixa não é prudente, com o que concordou Dra. Raquel, e deliberou-se pela manutenção da 3.ª Região na faixa atual.

Notas da ADEG:

1. Deliberação da 8.ª reunião do CGER-3R, ocorrida em 25/09/2017: "4) ADEG/DFORSP/DFORMS: Metas 4 e 6, reunião com magistrados e com servidores, para levantamento de possíveis soluções para incremento dos resultados";
2. Resolução n.º 88, de 24/01/2017, da Presidência do TRF da 3.ª Região: consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJ-e -, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região; dispõe sobre etapas de implantação e de uso obrigatório do Sistema PJ-e, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região; e dá outras providências (Doc. 2468856).
3. Segundo o relatório *Aprimoramento do fluxo de ações de improbidade administrativa e de ações coletivas* (Doc. 3904191), o "STJ tem precedentes no sentido de que, nas ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público, o adiantamento de honorários periciais fica a cargo da Fazenda Pública a que o Parquet esteja vinculado".

DELIBERAÇÕES DO COMITÊ:

1. Oficiar ao Conselho Nacional de Justiça, solicitando apoio no fortalecimento da Rede Nacional de Colaboração Judiciária, com vistas ao cumprimento das cartas precatórias, com maior celeridade, especialmente quando o processo se enquadrar nas Metas Nacionais.
2. Consultar o Grupo Gestor do AJG quanto à aplicação do art. 156 do CPC, para que referido sistema possibilite a inclusão de órgãos técnicos ou científicos, aumentando, inclusive, o escopo do cadastro com nova categoria.
3. Oficiar ao Ministério Público Federal, colhendo informações em relação ao adiantamento de honorários periciais nas ações coletivas.
4. Colher informação, com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, sobre a possibilidade de o atendimento da proposta de Banco de Sentenças, apresentada no estudo das Metas 4 e 6, ser feito por meio do Centro de Inteligência.
5. Encaminhar para estudo da AGES a proposta de registrar, nos feitos em trâmite no Tribunal, informação de que o processo de origem está inserido na Meta Nacional correspondente ao ano de referência.
6. Realizar gestões no Conselho Nacional de Justiça e no Conselho da Justiça Federal, durante o Encontro Nacional do Poder Judiciário, para que o Glossário das Metas Nacionais de 2019 seja divulgado até o final deste ano.
7. Encaminhar aos juízes das Turmas Recursais Criminais os processos pendentes de julgamento, para providências em relação ao cumprimento da Meta 1.
8. Encaminhar à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região o resultado parcial da Meta 1, por unidade judiciária, para realização de gestão com os magistrados, em razão do percentual parcial de cumprimento.
9. Encaminhar ao Conselho da Justiça Federal proposta de alteração do Glossário das Metas 2, 4 e 6, para que tanto os processos sobrestados quanto aqueles com anulação do julgamento

retornem à unidade judiciária com novo prazo para cumprimento.

10. Encaminhar ao Conselho da Justiça Federal deliberação deste Comitê para que os assuntos criminais inseridos na Meta 4 sejam revistos para o Glossário de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/09/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva, Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica**, em 10/09/2018, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do TRF da 3ª Região**, em 10/09/2018, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 10/09/2018, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/09/2018, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Paula Santos, Assessora do Desembargador Federal Coordenador dos JEFs da 3ª Região**, em 10/09/2018, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dinalva Conceição Machado Costa, Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário da SJSP**, em 11/09/2018, às 01:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique de Paiva Carvalho, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2018, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 11/09/2018, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 11/09/2018, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juiz Federal**, em 11/09/2018, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia de Cássia Egídio, Supervisora**, em 11/09/2018, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/09/2018, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rezende Faria de Paula, Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional**, em 12/09/2018, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3970518** e o código CRC **8D9F96EA**.

Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3ª Região

12ª reunião

Pauta

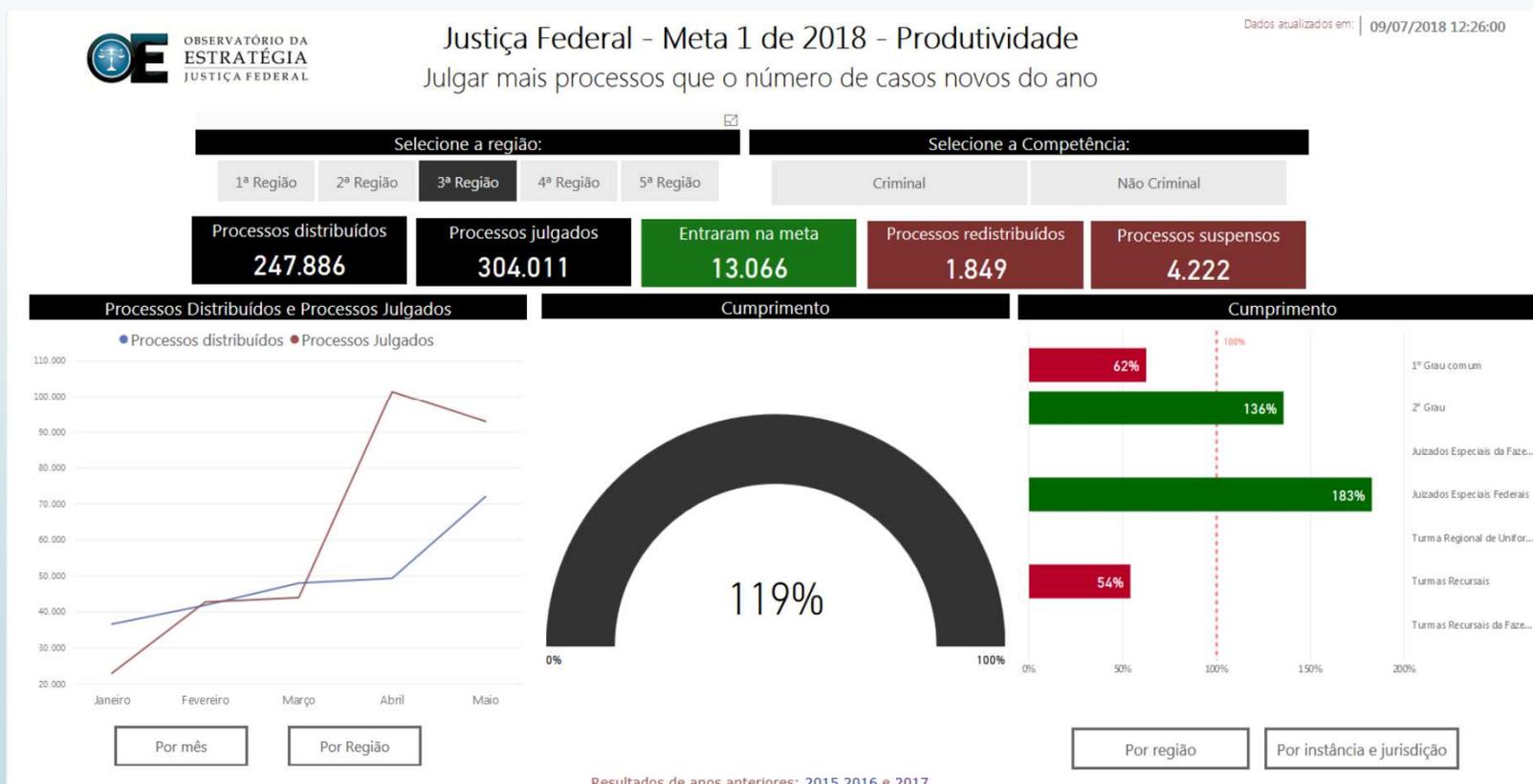
- Resultado parcial das metas de 2018 (Observatório - CJF);
- Análise dos resultados da Meta 1 por unidade, e eventuais ações para o cumprimento;
- Metas 4 e 6: resultado da ação implementada em razão de deliberação da 8ª Reunião do CGER;
- Glossário das metas para 2019.

Metas Nacionais

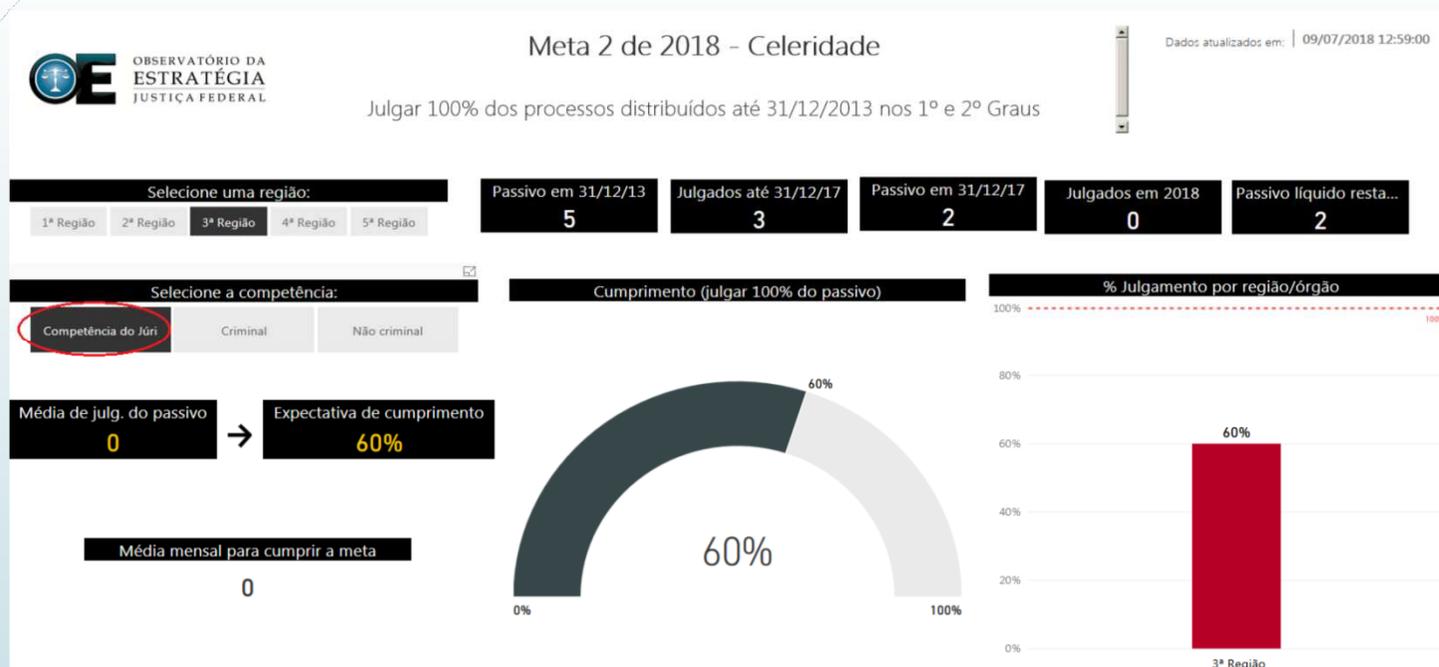
- Meta 1: Produtividade
- Meta 2: Celeridade
- Meta 3: Conciliação
- Meta 4: Improbidade
- Meta 5: Execução
- Meta 6: Ações coletivas
- Meta A (CJF): Ações criminais (distribuição, julgamento e baixa)
- Meta B (CJF): Ações criminais (redução à condição análoga à de escravo, exploração sexual e tráfico de pessoas)
- Plano de Logística Sustentável (CJF)

Resultado parcial das metas de 2018

Meta 1:

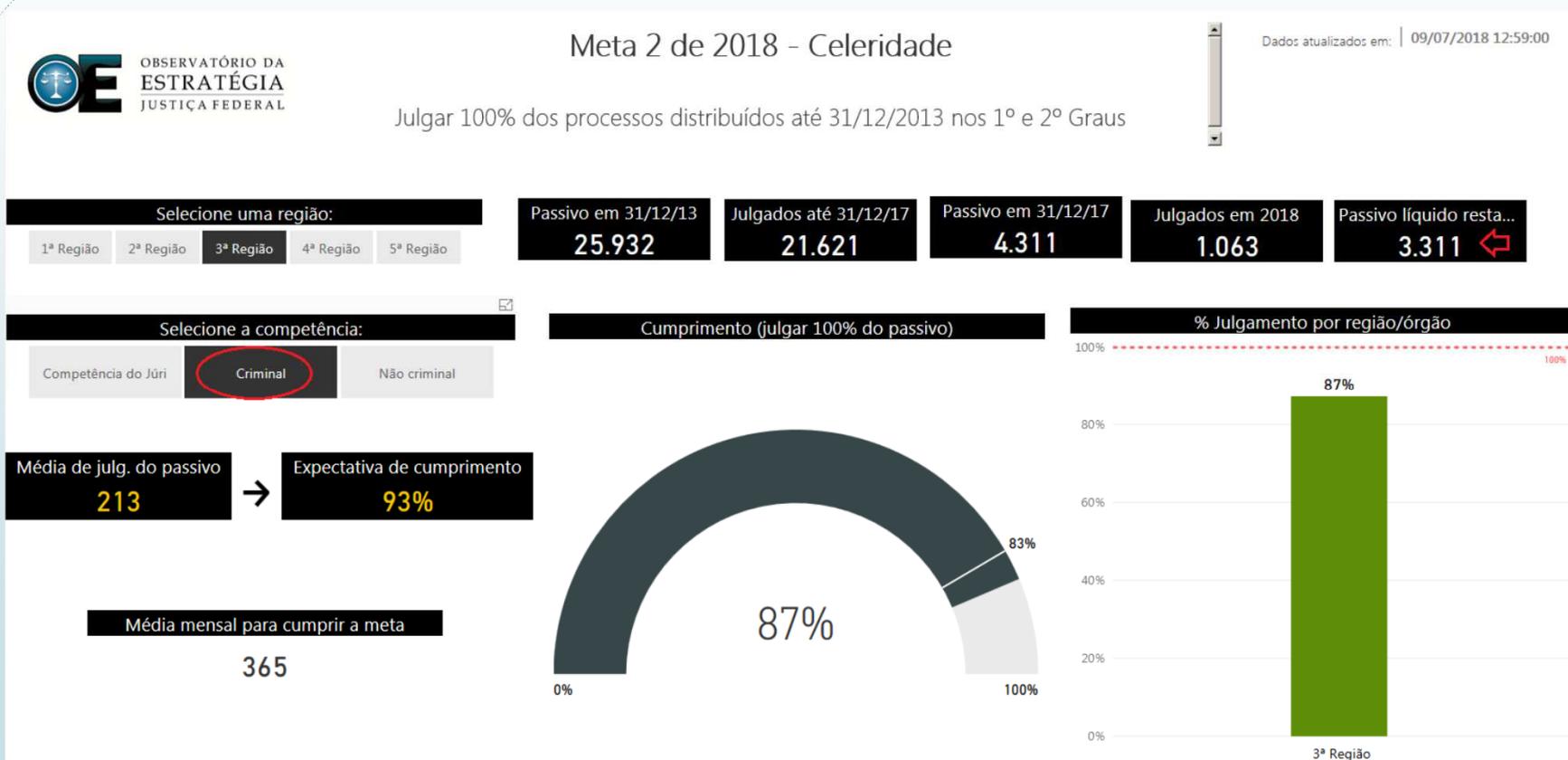


Meta 2 - 2013:

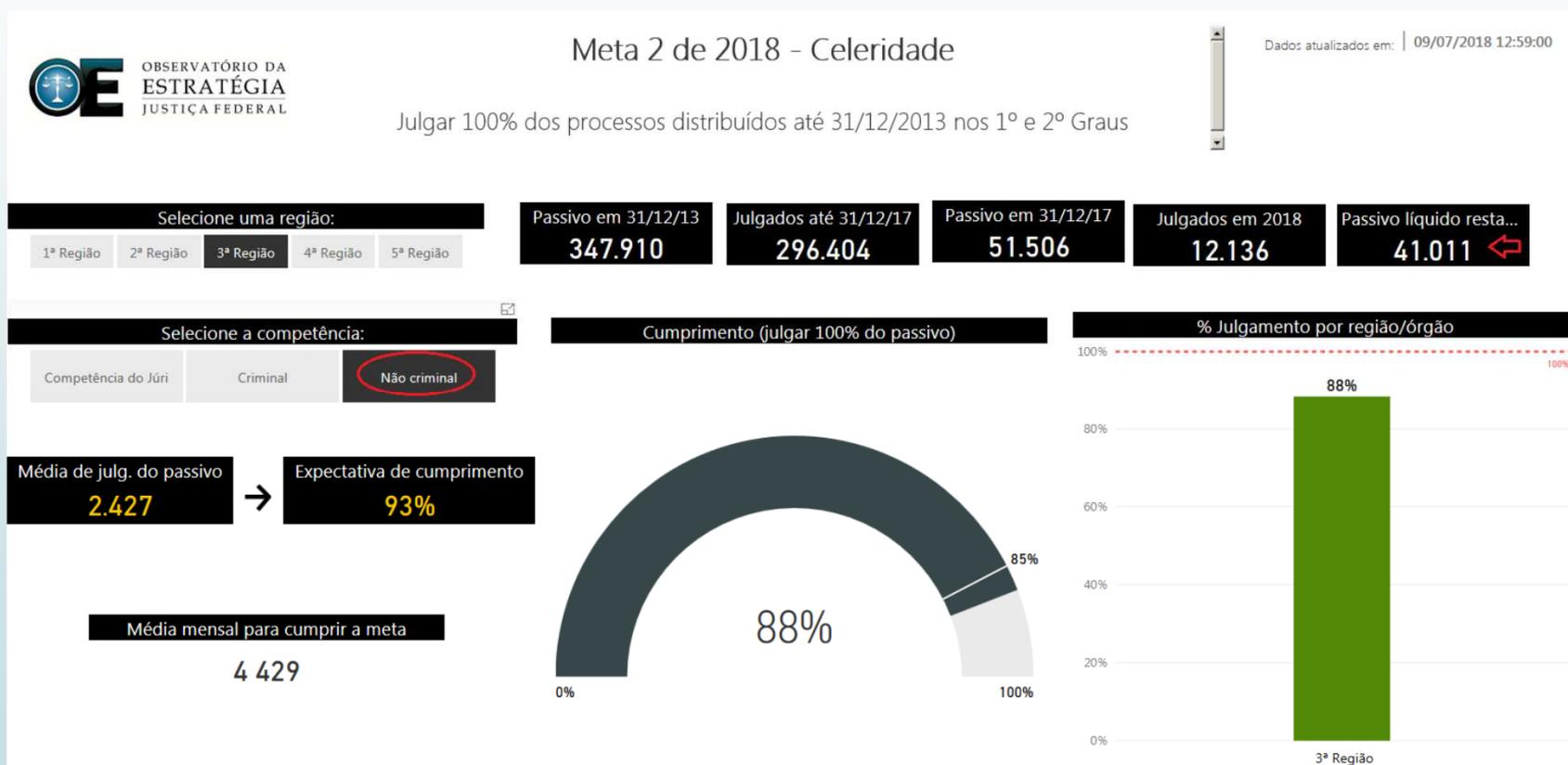


Para a meta de julgamento dos processos distribuídos em 2014, há apenas um processo de competência do Júri distribuído no referido ano, o qual está pendente de julgamento e, portanto, inserido na meta.

Meta 2 - 2013:



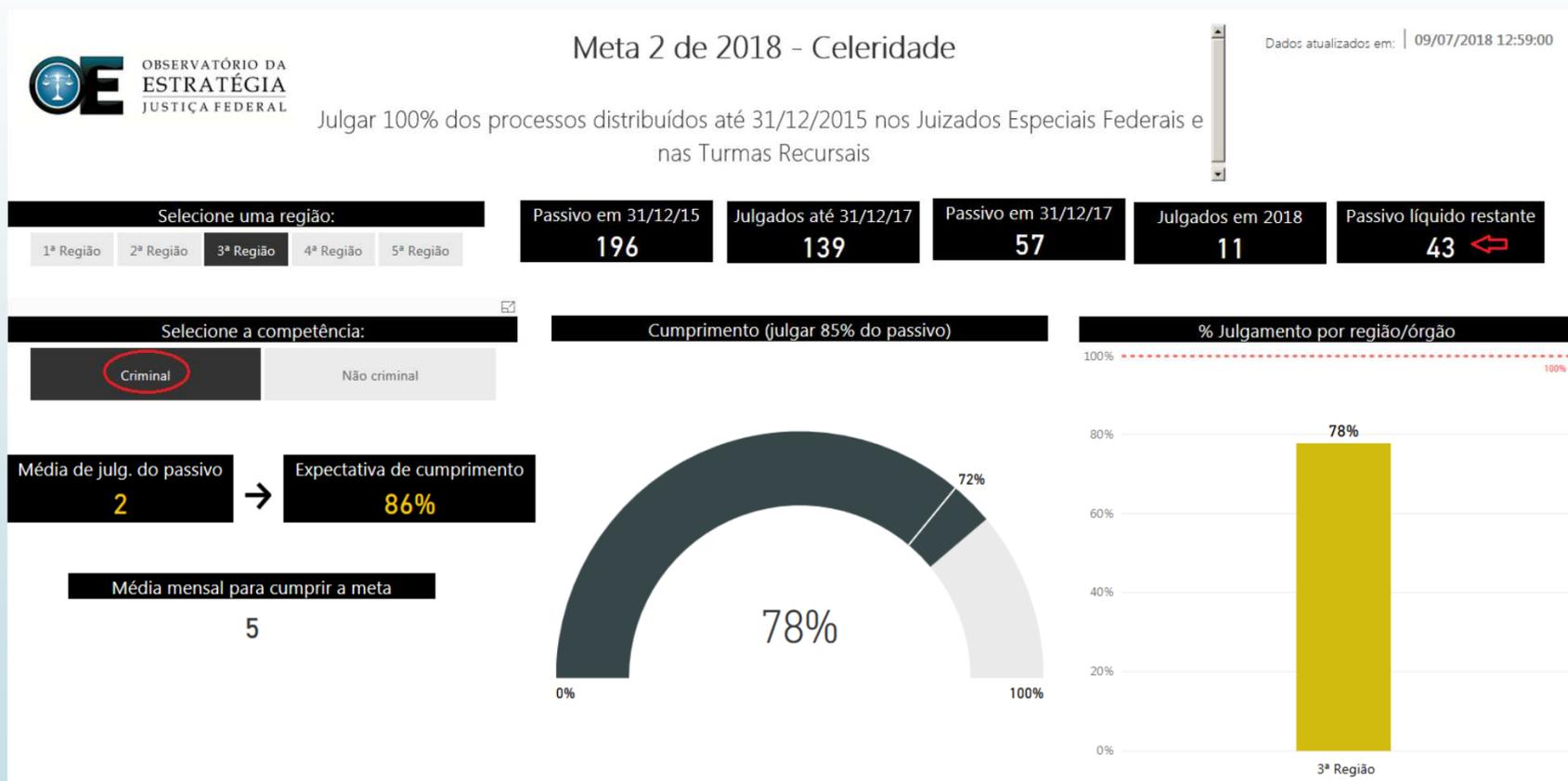
Meta 2:



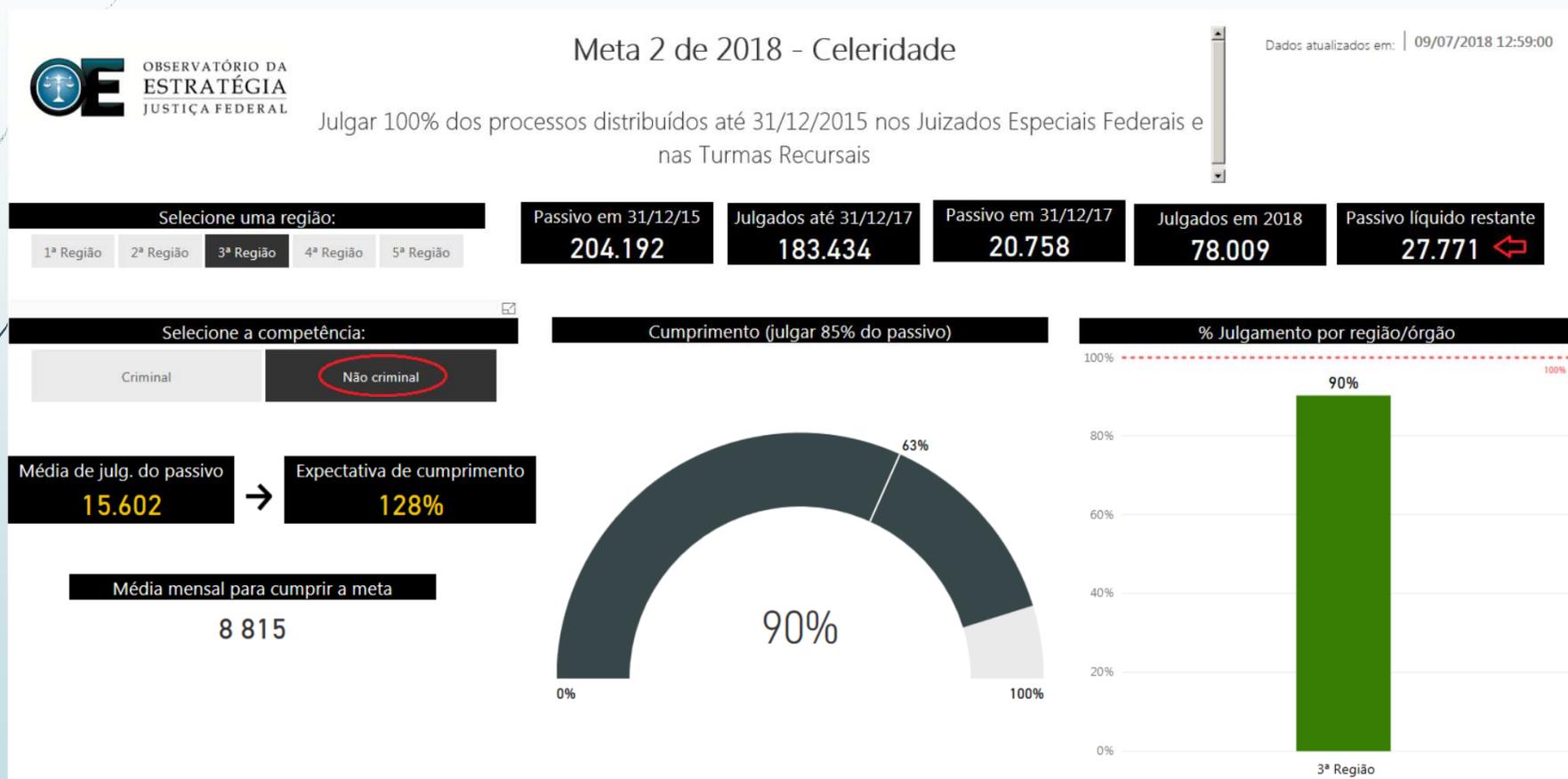
Meta 2:



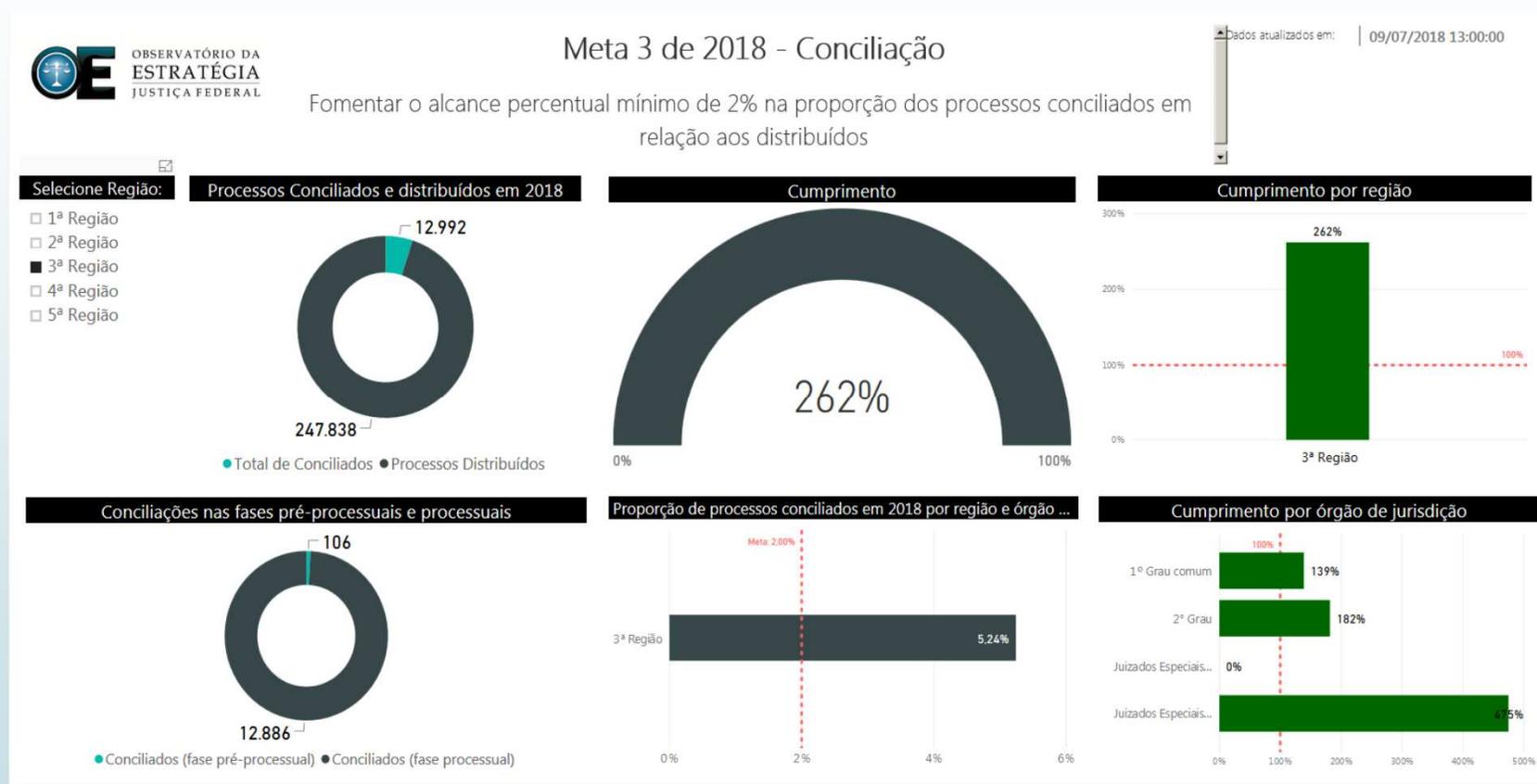
Meta 2:



Meta 2:

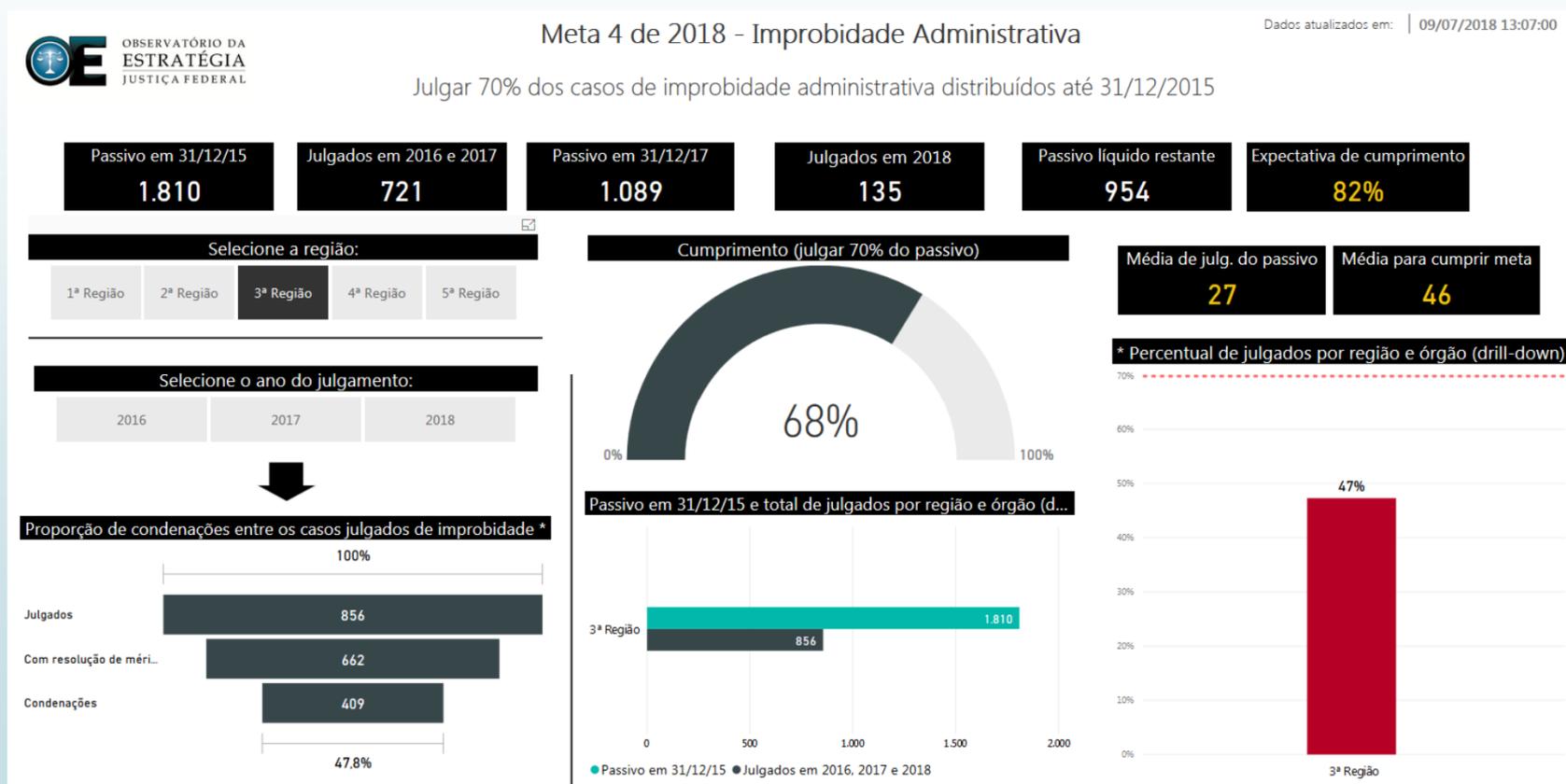


Meta 3:

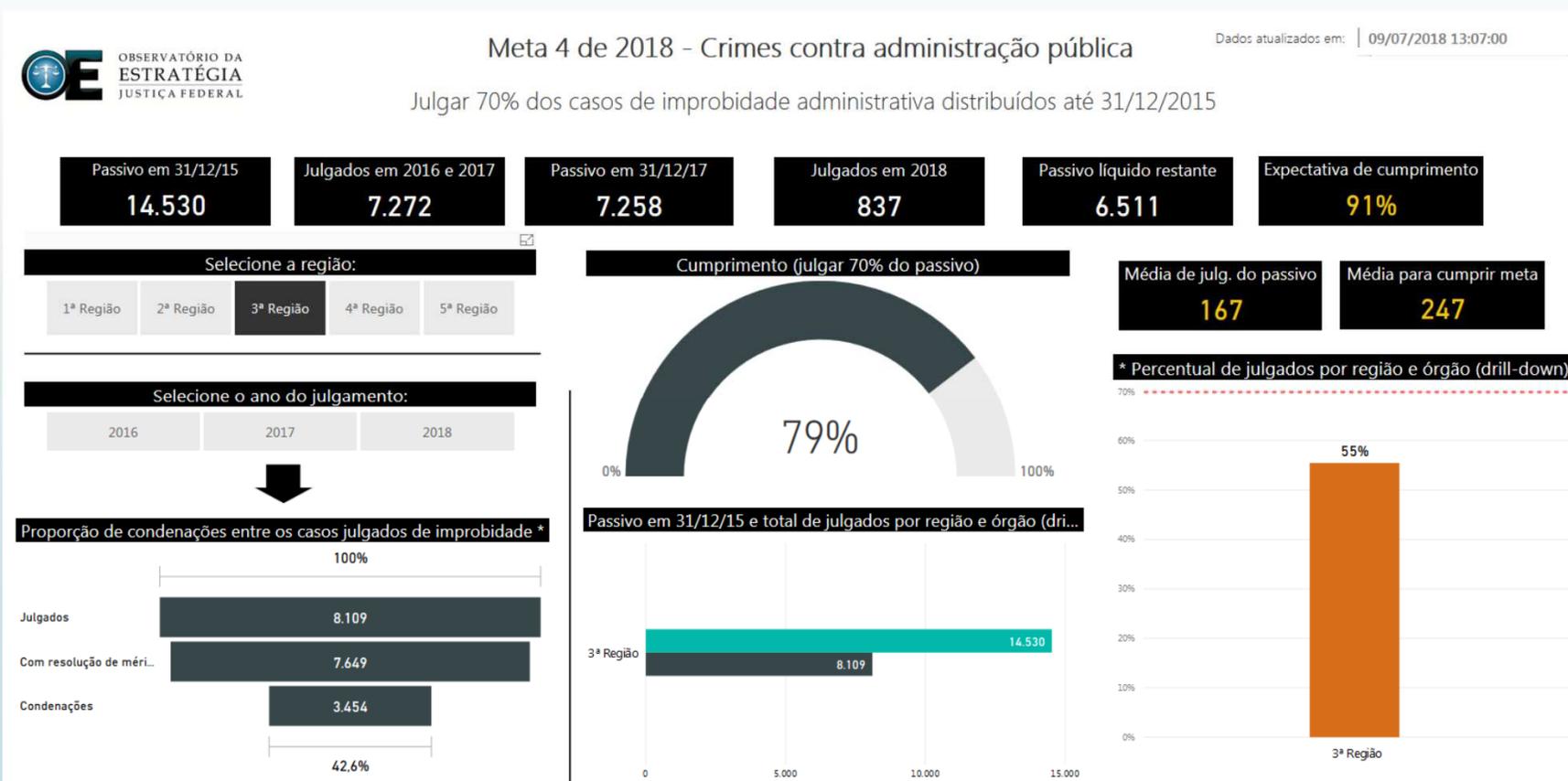


O percentual de cumprimento obtido no momento, reflete o alcance de 5,24% na proporção de processos conciliados em relação aos distribuídos na 3ª Região

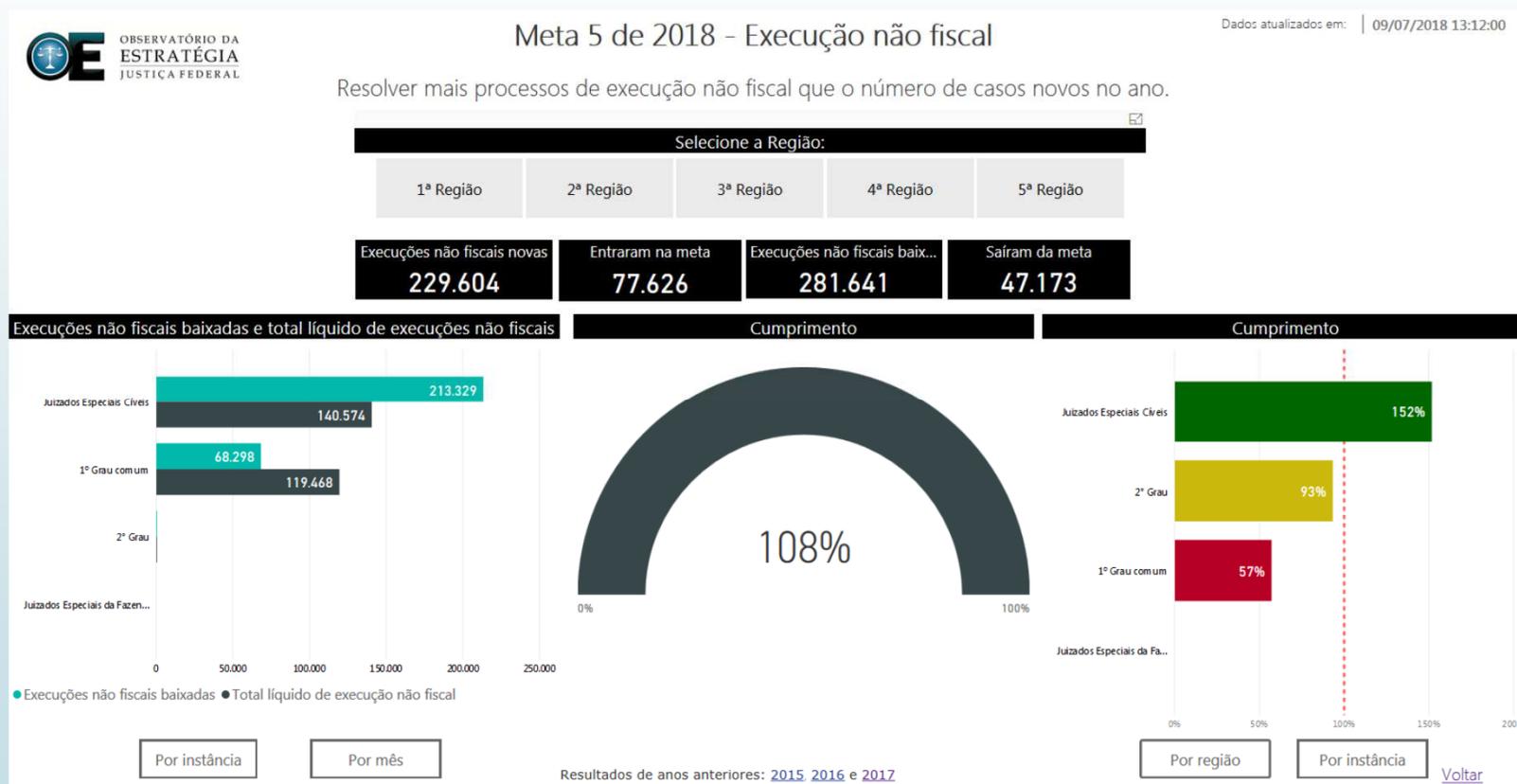
Meta 4:



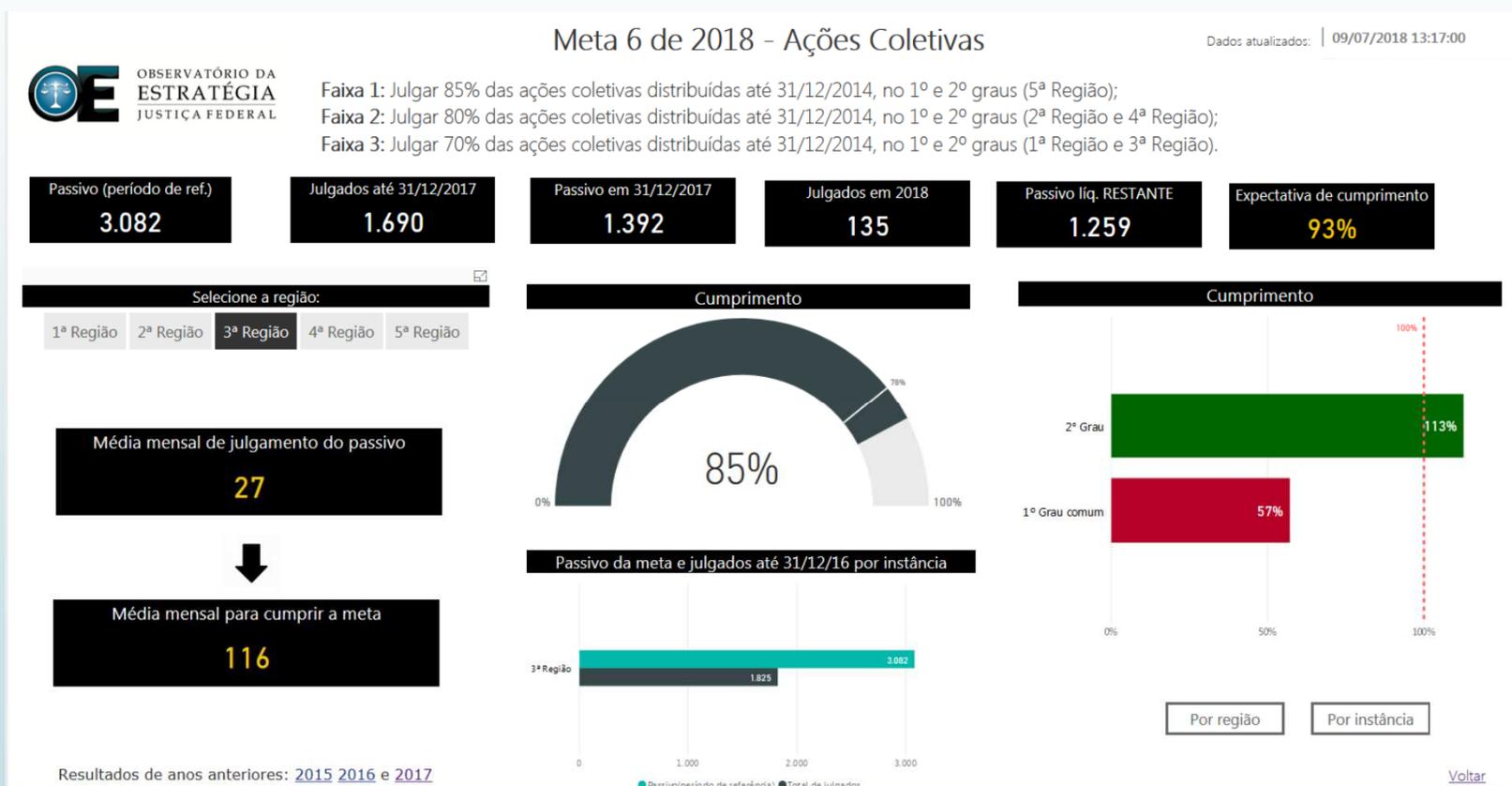
Meta 4:



Meta 5:



Meta 6:



Metas específicas da Justiça Federal

A Criminal:

1. Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.
2. Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

B Criminal: Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2015.

Plano de Logística Sustentável - Cumprir 100% das metas do Plano de Logística Sustentável (PLS).

Em fase de alimentação dos dados, sem compilação dos resultados, pois o CJF estava corrigindo o sistema.

Análise da meta 1

1º grau – Varas Federais:

Planilha excel - S:\TRF3-AEGE\Escritório de Gestão Estratégica\CGER-3R\CGER-3R - 12a Reunião

Turmas Recursais Cíveis:

01	P01.1	Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência	em 2018	mensal	TR Cível SP	3.983	7.207	6.146	6.243	27.851	26.495
01	P01.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	em 2018	mensal	TR Cível SP	1.113	5.506	7.538	6.220	7.354	28
01	P01.1	Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência	em 2018	mensal	TR Cível MS	91	332	164	256	625	176
01	P01.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	em 2018	mensal	TR Cível MS	3	125	273	291	359	2

Análise da meta 1

Turmas Recursais Criminais:

01	P01.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência	em 2018	mensal	TR Criminal SP	0	0	17	11	7	5
01	P01.4	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	em 2018	mensal	TR Criminal SP	0	0	2	3	0	1

01	P01.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência	em 2018	mensal	TR Criminal MS	0	1	0	1	1	3
01	P01.4	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	em 2018	mensal	TR Criminal MS	0	0	0	0	0	1

Formulação das Metas Nacionais para 2019 (Glossário)

Será realizada reunião preparatória do Encontro Nacional do Poder Judiciário nos dias 27 e 28 de agosto.

No documento de formulação das metas o CNJ propõe a busca pela aproximação entre o glossário das Metas Nacionais com as variáveis e indicadores constantes do relatório Justiça em Números e com os dados do Módulo de Produtividade. Com relação a essa compatibilização, será realizada reunião no dia 23/07, pelo CJF, por videoconferência.

Além desse ponto, o CNJ recomendou a seguinte sistematização das manifestações:

- propostas que apresentam tendência de concordância dos tribunais;
- propostas que não obtiveram consenso dos tribunais;
- sugestão de Meta Nacional nova;
- sugestões de Meta Específica nova.

Meta 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

Compatibilização com o Justiça em Números:

- distribuídos = casos novos de acordo com as variáveis do Justiça em Números;
- não se incluem na meta: exceção de suspeição, exceção de incompetência, exceção de impedimento, demais exceções e conflito de jurisdição;
- processos julgados = sentenças de conhecimento e decisões terminativas; se houver mais de uma sentença/decisão, computar apenas a primeira.

Meta 2

Julgar processos mais antigos.

Compatibilização com o Justiça em Números:

- os casos pendentes de julgamento serão considerados a partir dos “Casos Pendentes de Baixa” do Justiça em Números;
- processos julgados = sentenças de conhecimento e decisões terminativas; se houver mais de uma sentença/decisão, computar apenas a primeira.

Inspeção - Vara com JEF Adjunto de Barretos: problema relatado em relação aos processos sobrestados:

“1) Pleitear junto ao CNJ mudança das regras das metas 2, 4 e 6, a fim de que não entrem na meta os processos que saíram de suspensão e que retornaram com sentença anulada no próprio ano da meta, ao menos quando o juiz prolator da sentença, no segundo caso, não estiver mais lotado no juízo. Nesses casos, o processo entraria na meta somente no ano seguinte, a fim de que houvesse pelo menos um ano inteiro para seu processamento.”

Meta 3

Fomentar o alcance percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

Aumento do percentual?

Histórico da Meta de Conciliação:

Em 2015: Meta Nacional, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Esclarecimento da Meta: A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

Cumprimento da Meta: A Meta estará cumprida se taxa de casos encerrados por conciliação for maior que a do ano anterior.

% de Cumprimento da Meta						
Período de ref.	2º grau	1º grau	JEF	TR	TRU	3ª Região
2015	308,3%	186,3%	88,2%	49,3%		106,7%

Meta 3

Em 2016: Meta Nacional, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Esclarecimento da Meta: A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

% de Cumprimento da Meta						
Período de ref.	2º grau	1º grau	JEF	TR	TRU	3ª Região
2016	82%	113,1%	6,7%			47,8%

Em 2017: Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Fomentar o alcance percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos

Esclarecimento da Meta: A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

% de Cumprimento da Meta						
Período de ref.	2º grau	1º grau	JEF	TR	TRU	3ª Região
2017	223,71%	369,82	450,04%	184,46%		338,38%

Meta 4

Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

Compatibilização com o Justiça em Números:

- os casos pendentes de julgamento serão considerados a partir dos “Casos Pendentes de Baixa” do Justiça em Números;
- processos julgados = sentenças de conhecimento e decisões terminativas; se houver mais de uma sentença/decisão, computar apenas a primeira.

A meta foi alterada de 2017 para 2018, passando a contabilizar e acompanhar o julgamento dos processos cíveis e criminais de improbidade administrativa.

Os processos criminais de improbidade, eram acompanhados pela Meta 8, específica da Justiça Federal, com a inclusão dos crimes contra a administração na Meta 4, a tabela de assuntos sofreu grande alteração, com a inclusão de todos os crimes contra a administração.

Tabela comparativa: S:\TRF3-AEGE\Escritório de Gestão Estratégica\CGER-3R\CGER-3R - 12a Reunião (Tabela meta 4)

Meta 5

Resolver mais processos de execução não fiscal que o número de casos novos no ano.

A meta tem por escopo baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente, que tem como objetivo agilizar os trâmites judiciais no cumprimento do julgado, promovendo a celeridade e a efetividade do seu cumprimento, diminuindo o acervo de processos nessa fase processual, conforme mapa estratégico da justiça federal.

Pelo glossário atual, os processos suspensos no decorrer do ano, e distribuídos nos anos anteriores, não são contabilizados nos indicadores, mas fazem parte do acervo, juntamente com os demais sobrestados que, quando reativados, entrarão na meta e poderão sair, se sobrestados novamente, preservando o número de casos novos.

A Meta 1 apresenta indicadores com a mesma finalidade.

O TRF1 apresentará proposta que inclui os processos distribuídos em anos anteriores, mas que foram sobrestados no ano corrente, como saída da meta.

Vale dizer que essa medida poderá resultar no cumprimento da meta em termos numéricos, mas sem atender o objetivo de agilizar os trâmites judiciais no cumprimento do julgado, que poderá ficar acobertado pelo cumprimento através de processos sobrestados.

Limitar a saída da meta, aos processos suspensos que entraram na meta no corrente significa trabalhar com o estoque do ano.

Meta 6

Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Compatibilização com o Justiça em Números:

- os casos pendentes de julgamento serão considerados a partir dos “Casos Pendentes de Baixa” do Justiça em Números;
- processos julgados = sentenças de conhecimento e decisões terminativas; se houver mais de uma sentença/decisão, computar apenas a primeira.

A meta 6 tem três faixas de cumprimento:

85% - TRF5

80% - TRF2 e TRF4

70% - TRF1 e TRF3

A faixa do TRF3 foi escolhida com base no percentual de cumprimento em anos anteriores:

Junho/2018: 89% (58% 1º grau e 114% 2º grau)

2017: 93,6% (70,9% 1º grau e 116,6% 2º grau)

2016: 60,7% (43% 1º grau e 79,8% 2º grau)

2015: 52% (45,2% 1º grau e 59,1% 2º grau)